



PROCESSO 101/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à segurança dos trabalhadores, contemplando itens adequados às normas regulamentadoras vigentes e às necessidades específicas do setor de segurança do trabalho.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Critério de Julgamento: menor preço

Data e horário inicial para recebimento das propostas: 03/07/2026 – 18h

Data e horário final para recebimento das propostas: 16/07/2026 – 08h e 45min

Data da sessão: 16/07/2026 – 09h

Link: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo.bbmnet.com.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à segurança dos trabalhadores, contemplando itens adequados às normas regulamentadoras vigentes e às necessidades específicas do setor de segurança do trabalho, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. *A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.*



Item	Descrição / especificação	U/E	Qtd	Mediano Unitário	Mediano Total
1	Conjunto para arco elétrico, confeccionado em três camadas. Camadas 1 e 2 confeccionadas de tecido Júpiter FR composto por 88% algodão e 12% poliamida, sarja 3 x 1, com gramatura nominal de 7,7 oz/yd² (260 g/m²). Camada 3 confeccionada de tecido Vênus FR composto por 88% algodão e 12% poliamida, sarja 3 x 1, com gramatura nominal de 7,37 oz/yd² (249,71 g/m²). ATPV 47 cal/cm². Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAM G.	UN	6	R\$ 287,80	R\$ 1.726,80
2	CAPA DE CHUVA- - Capa de segurança confeccionada em tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, punhos ajustados com elástico. Aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica. Tam.: G e GG Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. G (100 unidades) GG (70 unidades)	UN	170	R\$ 248,00	R\$ 42.160,00
3	LUVA NITRILICA M - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com os níveis de desempenhos mínimos 4 - resistência à	PAR	250	R\$ 8,41	R\$ 2.102,50



	abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 0 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do TEM.				
4	LUVA NITRILICA G - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com os níveis de desempenhos mínimos 4 - resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 0 – resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
5	CALÇADO OCUPACIONAL 34 ao 42 Tênis ocupacional, produzido em material polimérico impermeável, Injeção tipo full-plastic com fachele bicolor e solado de borracha vulcanizada antiderrapante, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Palmilha polimérica interna removível, com capacidade de evaporar o suor, deixando os pés secos durante o uso. Divididas em quatro camadas, a primeira delas contendo íons de prata que evitam a proliferação de fungos e bactérias causadoras do mau cheiro, possuindo resistência bacteriana de acordo com a norma ABNT NBR 15275. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015.	PAR	64	R\$ 65,20	R\$ 4.172,80



	Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Tamanho: 34 (2 pares) 35 (2 pares) 36 (5 pares) 37 (8 pares) 38 (13 pares) 39 (10 pares) 40 (10 pares) 41 (10 pares) 42 (5 pares)				
6	CALÇADO DE SEGURANÇA 34 AO 45 Calçado ocupacional tipo botina até o tornozelo, com fechamento por elástico, cabedal em couro curtido ao cromo, forração em material têxtil, forro da gáspea em material não tecido, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel, solado bidensidade, injetado direto no cabedal, bicomponente, PU e Borracha antiderrapante com biqueira de conformação em polipropileno. Devidamente aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Calçado isolante elétrico (OI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com laurel sulfato de sódio (detergente) (SRA). deverá atender ABNT NBR ISSO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Tamanho: 34 (3 pares)	PAR	85	R\$ 129,50	R\$ 11.007,50



35 (6 pares)				
36 (6 pares)				
37 (10 pares)				
38 (10 pares)				
39 (10 pares)				
40 (10 pares)				
41 (10 pares)				
42 (10 pares)				
43 (5 pares)				
44(3 pares)				
45 (2 pares)				

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não será permitida a participação de cooperativas.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1. Na eventualidade de o fornecedor ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.3. A proposta deverá ser elaborada com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, serão consideradas apenas 02 (duas)

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.6.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*,



Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.8.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.8.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.8.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.8.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.7 Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



4.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.

4.3.1. O arquivo de PROPOSTA FINAL deverá ser anexado em campo próprio do sistema na Plataforma BBMNET, e para isso será concedido o prazo de 01 (uma) hora. A Proposta Final deverá conter a identificação do Participante, identificação de MARCA do produto ofertado e o número do Certificado de Aprovação (CA). A proposta deverá estar devidamente assinada de forma eletrônica, conforme modelo do Anexo II do Aviso de Contratação.

4.3.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta final, o documento de Certificado de Aprovação (CA) de todos os EPIs ofertados, sob pena de desclassificação.

4.3.3. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção da Proposta Final e Certificado de Aprovação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 01 (uma) hora.

4.3.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;



4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ainda ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção dos documentos de habilitação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 02 (duas) horas.



5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente



conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,



atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 8.9.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.9.4. ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações;
- 8.9.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

9. DO FORO:

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, 02 de julho de 2026.

Procurador(a) Jurídico(a) - PMES

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I – Termo de Referência

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à segurança dos trabalhadores do Município de Socorro/SP, conforme demanda apresentada pela Coordenadoria de Segurança do Trabalho – SESMT.

O documento detalha as especificações técnicas, requisitos de habilitação, critérios de recebimento, obrigações das partes e demais condições necessárias para garantir a conformidade legal, a eficiência e a segurança na execução do objeto, em atendimento à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à segurança dos trabalhadores, contemplando itens adequados às normas regulamentadoras vigentes e às necessidades específicas do setor de segurança do trabalho. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento constante neste instrumento.

O objeto desta contratação é classificado como bem de consumo, observada a natureza dos itens para fins de registro e controle patrimonial.

DECLARA-SE que o objeto desta contratação não constitui bem de luxo, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4493, de 29 de março de 2023.

A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, fundamentada no disposto na Lei 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento imediato à demanda institucional para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).



Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para esta contratação. A aquisição será realizada em remessa única, conforme especificado neste Termo de Referência.

A contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 11222/2025, 4616/2024, 4487/2023, 4492/2023, 4493/2023 e 4495/2023, que regulamentam a matéria no âmbito do Município de Socorro/SP.

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que identificou a necessidade institucional e justificou a aquisição dos equipamentos de proteção individual, em consonância com o planejamento anual de contratações da Administração.

2. DA NECESSIDADE E ESPECIFICAÇÕES

A contratação justifica-se pela necessidade institucional de assegurar a proteção da saúde e a integridade física dos trabalhadores, em conformidade com as obrigações legais previstas nas normas regulamentadoras vigentes. A reposição adequada e contínua dos estoques de equipamentos de proteção individual (EPI) é imprescindível para a manutenção das atividades laborais em condições seguras, prevenindo riscos ocupacionais e promovendo o bem-estar dos servidores.

Esta medida está alinhada ao planejamento estratégico da Coordenadoria de Segurança do Trabalho – SESMT, visando garantir a conformidade com as exigências legais e a efetividade das ações de segurança no ambiente de trabalho.

A aquisição dos EPIs contribuirá para a mitigação de acidentes e doenças ocupacionais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população do município de Socorro, Estado de São Paulo.

A presente contratação não será parcelada, uma vez que a aquisição conjunta dos itens é necessária para garantir a padronização dos equipamentos, a otimização logística e o atendimento imediato das demandas do setor de segurança do trabalho.



Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para esta contratação. A aquisição será realizada em remessa única, conforme especificado neste Termo de Referência.

A contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 11222/2025, 4616/2024, 4487/2023, 4492/2023, 4493/2023 e 4495/2023, que regulamentam a matéria no âmbito do Município de Socorro/SP.

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que identificou a necessidade institucional e justificou a aquisição dos equipamentos de proteção individual, em consonância com o planejamento anual de contratações da Administração.

2. DA NECESSIDADE E ESPECIFICAÇÕES

A contratação justifica-se pela necessidade institucional de assegurar a proteção da saúde e a integridade física dos trabalhadores, em conformidade com as obrigações legais previstas nas normas regulamentadoras vigentes. A reposição adequada e contínua dos estoques de equipamentos de proteção individual (EPI) é imprescindível para a manutenção das atividades laborais em condições seguras, prevenindo riscos ocupacionais e promovendo o bem-estar dos servidores.

Esta medida está alinhada ao planejamento estratégico da Coordenadoria de Segurança do Trabalho – SESMT, visando garantir a conformidade com as exigências legais e a efetividade das ações de segurança no ambiente de trabalho.

A aquisição dos EPIs contribuirá para a mitigação de acidentes e doenças ocupacionais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população do município de Socorro, Estado de São Paulo.

A presente contratação não será parcelada, uma vez que a aquisição conjunta dos itens é necessária para garantir a padronização dos equipamentos, a otimização logística e o atendimento imediato das demandas do setor de segurança do trabalho.



O fornecimento em remessa única possibilita maior controle sobre o recebimento, facilita a distribuição interna e reduz custos operacionais, além de assegurar a uniformidade dos materiais utilizados pelos trabalhadores.

A vigência do contrato será de 60 dias, contados a partir de sua publicação no jornal oficial do município.

A CONTRATADA DEVERÁ fornecer os bens que atendam integralmente às especificações técnicas, quantidades e valores estimados constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição / especificação	U/E	Qtd	Mediano Unitário	Mediano Total
1	Conjunto para arco elétrico, confeccionado em três camadas. Camadas 1 e 2 confeccionadas de tecido Júpiter FR composto por 88% algodão e 12% poliamida, sarja 3 x 1, com gramatura nominal de 7,7 oz/yd ² (260 g/m ²). Camada 3 confeccionada de tecido Vênus FR composto por 88% algodão e 12% poliamida, sarja 3 x 1, com gramatura nominal de 7,37 oz/yd ² (249,71 g/m ²). ATPV 47 cal/cm ² . Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAM G.	UN	6	R\$ 287,80	R\$ 1.726,80
2	CAPA DE CHUVA- - Capa de segurança confeccionada em tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, punhos ajustados com elástico. Aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica. Tam.: G e GG	UN	170	R\$ 248,00	R\$ 42.160,00



	Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. G (100 unidades) GG (70 unidades)				
3	LUVA NITRILICA M - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com os níveis de desempenhos mínimos 4 - resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 0 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do TEM.	PAR	250	R\$ 8,41	R\$ 2.102,50
4	LUVA NITRILICA G - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com os níveis de desempenhos mínimos 4 - resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 0 – resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
5	CALÇADO OCUPACIONAL 34 ao 42 Tênis ocupacional, produzido em material polimérico impermeável, Injeção tipo full-plastic com fachele bicolor e solado de borracha vulcanizada antiderrapante, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Palmilha polimérica interna removível, com	PAR	64	R\$ 65,20	R\$ 4.172,80



	capacidade de evaporar o suor, deixando os pés secos durante o uso. Divididas em quatro camadas, a primeira delas contendo íons de prata que evitam a proliferação de fungos e bactérias causadoras do mau cheiro, possuindo resistência bacteriana de acordo com a norma ABNT NBR 15275. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Tamanho: 34 (2 pares) 35 (2 pares) 36 (5 pares) 37 (8 pares) 38 (13 pares) 39 (10 pares) 40 (10 pares) 41 (10 pares) 42 (5 pares)				
6	CALÇADO DE SEGURANÇA 34 AO 45 Calçado ocupacional tipo botina até o tornozelo, com fechamento por elástico, cabedal em couro curtido ao cromo, forração em material têxtil, forro da gáspea em material não tecido, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobrel, solado bidensidade, injetado direto no cabedal, bicomponente, PU e Borracha antiderrapante com biqueira de conformação em polipropileno. Devidamente aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Calçado isolante elétrico (OI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao	PAR	85	R\$ 129,50	R\$ 11.007,50



escorregamento em piso de cerâmica contaminado com laurel sulfato de sódio (detergente) (SRA). deverá atender ABNT NBR ISSO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Tamanho: 34 (3 pares) 35 (6 pares) 36 (6 pares) 37 (10 pares) 38 (10 pares) 39 (10 pares) 40 (10 pares) 41 (10 pares) 42 (10 pares) 43 (5 pares) 44(3 pares) 45 (2 pares)				
---	--	--	--	--

3. DA SOLUÇÃO

A solução proposta compreende a aquisição e o fornecimento programado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a assegurar a integridade física, a saúde e a segurança dos servidores e trabalhadores deste órgão durante o exercício de suas atividades institucionais. A contratação deverá garantir a disponibilização de EPIs adequados às condições específicas de trabalho, conforme as necessidades identificadas pela Coordenadoria de Segurança do Trabalho – SESMT.



A solução atenderá integralmente às exigências da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando neutralizar ou mitigar os riscos ocupacionais presentes nos ambientes laborais que não possam ser eliminados por medidas de proteção coletiva. Compete à contratada fornecer os equipamentos em conformidade com as normas vigentes, assegurando a qualidade, a funcionalidade e a regularidade do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493, de 29 de março de 2023.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação na presente contratação, é imprescindível que todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme legislação vigente.

A proposta da empresa deverá obrigatoriamente informar a marca comercial dos equipamentos, bem como o número do respectivo CA, garantindo a autenticidade e conformidade dos produtos ofertados.

Adicionalmente, os EPIs devem atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) específicas para cada tipo de equipamento, assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos materiais fornecidos.

A comprovação do atendimento a essas normas deverá ser apresentada mediante documentação técnica adequada, que será objeto de análise para posterior fiscalização durante a execução contratual.

A CONTRATADA DEVERÁ manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



É OBRIGATÓRIO que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, acompanhados dos documentos comprobatórios de regularidade e certificação.

4.1 Da Sustentabilidade

Considerando a natureza específica da presente contratação, que envolve a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à segurança dos trabalhadores, não se aplicam critérios adicionais de sustentabilidade ou acessibilidade além daqueles já contemplados nas normas regulamentadoras vigentes. Ressalta-se que os EPIs deverão atender integralmente às exigências legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho, assegurando a proteção eficaz dos usuários.

Ademais, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas que minimizem impactos ambientais durante o ciclo de vida dos produtos, tais como a utilização de materiais recicláveis e a implementação de logística reversa para descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com as políticas ambientais aplicáveis. Essas medidas contribuem para a mitigação de riscos ambientais e reforçam o compromisso com a sustentabilidade institucional.

4.2 Dos Documentos de Habilitação

A habilitação dos interessados observará as exigências do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentados os seguintes documentos, organizados por categoria:

Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Registro Cadastral utilizado pela Municipalidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada.

Considerando o valor estimado para a contratação, bem como as características da contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, a licitante, deverá ser pessoa jurídica e deverá apresentar para fins de habilitação os documentos a seguir elencados.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.



2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, comprovando a execução de fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os objetos desta contratação.

Os atestados devem evidenciar a entrega de EPIs que atendam às normas regulamentadoras vigentes, demonstrando experiência em fornecimento de produtos destinados à segurança e proteção dos trabalhadores. Os documentos apresentados deverão comprovar a realização de fornecimentos em quantidades e especificações técnicas similares às exigidas neste Termo de Referência, assegurando a aptidão do licitante para atender às demandas do setor de segurança do trabalho, conforme as



necessidades específicas estabelecidas pela Coordenadoria de Segurança do Trabalho – SESMT.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante entrega única dos equipamentos de proteção individual (EPI), no endereço da Administração Municipal, situado à Av. Farmacêutico Osvaldo Paiva, 755, bairro Salto, Socorro/SP, CEP 13960-000, no horário das 08h às 17h, em dias úteis.

O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de aprovação (CA) e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à carga, descarga e frete, inclusive aquelas decorrentes de devoluções e reposições de mercadorias recusadas por não atenderem às especificações contratuais.

Cronograma de Execução

Etapas	Prazo
Entrega dos equipamentos	Até 20 dias corridos após a autorização de fornecimento
Recebimento provisório	Imediato à entrega
Recebimento definitivo	Até 30 dias úteis após a entrega e verificação
Substituição de itens rejeitados	Até 5 dias úteis após notificação

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O fornecedor deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas de acordo com as exigências contidas no termo de referência, no aviso de contratações, nas normas correlatas, na Lei Federal nº 14.133/21, nos Decretos Municipais que regem a matéria, respondendo pelas consequências advindas de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração Pública Municipal poderá convocar o preposto da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contrato será fiscalizado pelos membros nomeados na Portaria 11222/2025.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal deverá prestar apoio técnico e administrativo ao gestor com informações pertinentes às suas competências e com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou documento que o substitua, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

O fiscal informará ao gestor da execução contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive no que concerne a emissão de notificações.



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou documento que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

Ao fiscal compete fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, seja encaminhado ao gestor para a ratificação;

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove cumprimento das exigências de caráter técnico, quando cabível;

Compete ao fiscal examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias especialmente dos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

GESTOR

A gestão será exercida por gestor devidamente nomeado por Portaria. 11.1.2. O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato ou documento que o substitua.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato;

O gestor coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação pertinente à Secretaria de Administração para formalização dos



procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento e à extinção da ata de registro de preços e de eventuais contratações dela decorrentes;

Compete ao gestor realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O gestor deverá emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Compete ainda ao gestor a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e aplicação de sanções em consonância com o apurado no processo sancionatório;

O gestor deverá emitir ordem de início de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento congênere.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devoluções e reposições das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante os fornecimentos do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela contratante;

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante os fornecimentos objeto deste instrumento;

Entregar os produtos de acordo com os termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante às unidades de fornecimento e às marcas indicadas durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

Eventuais requerimentos de substituição de marca/modelo deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise do setor técnico responsável da contratante e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;



Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca e modelo, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas etc.;

Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Encaminhar à contratada Autorização de Fornecimento via e-mail, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Receber os objetos fornecidos pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os fornecimentos dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento e aceite da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente certificada pelos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;



certidão de regularidade do FGTS (CRF);

e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Os objetos entregues pela CONTRATADA serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação escrita da contratada, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente ofertado.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição será mediante prévia direta, dispensa eletrônica de licitação, mediante critério de menor preço, fundada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4616/24, MENOR PREÇO POR ITEM.



9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 64.169,60 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme levantamento realizado com base em valores praticados no mercado e considerando as quantidades e especificações técnicas dos itens a serem adquiridos. A estimativa de preços observou os parâmetros definidos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores de mercado e a economicidade da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, devidamente previstas no orçamento vigente do Município de Socorro/SP:

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.001.001 - Chefia de Gabinete

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0002.2.003 - Manutenção Gabinete Prefeito

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.001.001 - Chefia de Gabinete

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0002.2.172 - Conselho Tutelar

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.001.002 - Comunicação Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.131.0035.2.057 - Manut. Depto Comunicação Social

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



02.002.001 - Manutenção da Administração

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2.004 - Manutenção da Adm.e Coord.Geral Governo

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.002.003 - Depto de Planejamento

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.121.0033.2.016 - Manutenção Depto de Planejamento/Engenharia

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.002.004 - Depto de Urbanismo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.842.0036.2.058 - Manutenção Depto Habitação e Regular. Fundiária

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.003.001 - Depto de Finanças

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.123.0004.2.005 - Manutenção Secretaria da Fazenda

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.003.001 - Depto de Finanças

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.124.0004.2.128 - Gestão do Controle Interno

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.003.002 - Depto de Contabilidade

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.123.0032.2.055 - Manutenção Depto Contabilidade

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.003.003 - Depto de Fiscalização

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



04.125.0030.2.019 - Manut Depto de Fiscalização

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.003.004 - Depto de Tributação

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.125.0037.2.206 - Manut. Depto Tributação e Arrecadação

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL

02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0028.2031 - Manut da Secretaria de Meio Ambiente

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL

02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0028.2.191 - Ações de Proteção do Meio Ambiente

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL

02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0028.2.268 - Clínica Veterinária

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.001 - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0006.2.007 - Manut Ensino Fundamental

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.002 - Fundeb

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2.008 - Manutenção do Fundeb



02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.003 - Transporte de Alunos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0008.2.009 - Manut do Transporte de Alunos

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.004 - Depto de Educação

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.122.0055.2.163 - Manut da Secretaria de Educação

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.005 - Pré-escolas EMEIS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0010.2.011 - Manutenção das Pré-escolas EMEIS

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.006 - Creches

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0011.2.012 - Manutenção das Creches

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2.217 - Saúde Bucal

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar



02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.305.0049.2.225 - Vigilância Epidemiológica

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.122.0052.2.014 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02.007.000- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001- Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
12.363.0009.2.010 - Manutenção do Cemep / Senai

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0015.2.018 - Manut.da Secretaria de Cidadania

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0044.2.171 - Criança e Adolescente – Vem Ser

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0044.2.169 - Centro Refer.Assistência Social – CRAS

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2.218 - Agente Comunitário

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2.219 - Unidades Básicas e Espec. de Saúde

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2.220 - Laboratório Municipal

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2.221 - Saúde Mental

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2.224 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2.245 - Transporte de Pacientes

02.006.000- SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001- Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.303.0049.2.226 - Vigilância Sanitária



02.007.001 - Depto de Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.241.0045.2.170 - Centro do Idoso

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.007.001 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0045.2.174 - Centro de Refer.Espec.Ass.Social – CREAS

02.007.000- SECRETARIA DE CIDADANIA

02.007.001 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0045.2.174 - Centro de Refer.Espec.Ass.Social – CREAS

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.007.002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0025.2.034 - Manut Depto de Esportes e Lazer

02.007.000- SECRETARIA DE CIDADANIA

02.007.002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0025.2.249 - Gestão de Eventos Esportivos

02.008.000- SECRETARIA DE CULTURA

02.008.001-Depto de Cultura

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

13.392.0016.2.022- Manutenção Secretaria de Cultura

02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA

02.008.001-Depto de Cultura

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO



13.392.0016.2.215- Gestão dos Eventos Oficiais

02.009.000- SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

02.009.001- Depto dos Negócios Jurídicos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0034.2.056- Manut. Secretaria de Negócios Jurídicos

02.009.000 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

02.009.001 - Depto dos Negócios Jurídicos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0034.2.199 - Cobrança da Dívida Ativa

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.001 - Depto de Obras

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0018.2.024 - Manutenção Depto de Obras

02.010.000- SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.002 - Limpeza Publica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0019.2.025 - Limpeza Publica

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.002 - Limpeza Publica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0019.2.193 - Aterro Sanitário

02.010.000- SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.003 - Logradouros Públicos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0020.2.026 - Manutenção de Logradouros Públicos



02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.004 - Cemitérios

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0021.2.027 - Manutenção do Cemitério

02.010.000- SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.005 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0026.2035 - Manut Depto Estrada de Rodagem

02.010.000- SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.005 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0026.2195 - Conservação das Estradas

02.010.000- SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.005 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0026.2.196 - Construção de Pontes

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.006 - Almoxarifado Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0038.2.125 - Manutenção Secretaria Serviços/Almoxarifado

02.011.000- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.011.001 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.032 - Manut do Depto Guarda Municipal

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.011.001 - Guarda Civil Municipal



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.177 - Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.011.001 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.179 - Ronda Escolar

02.011.000- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.011.001 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.180 - Modernização da Guarda Municipal

02.011.000- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.011.001 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.180 - Modernização da Guarda Municipal

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.011.003 - Secretaria de Segurança Pública

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0054.2.123 - Manutenção e Apoio ao Serviço Militar

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.011.003 - Secretaria de Segurança Pública

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.239 - Manut.do Corpo de Bombeiros

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.011.003 - Depto de Segurança Pública

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.258 - Manut.da Secretaria de Segurança Pública



02.012.000- SECRETARIA DE TURISMO

02.012.001 - Depto de Turismo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

23.695.0014.2.021 - Manutenção da Secretaria de Turismo

02.012.000- SECRETARIA DE TURISMO

02.012.001 - Depto de Turismo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

23.695.0014.2.212 - Divulgação e Gestão dos Eventos

02.013.000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0017.2.183 - Procon – Gestão

02.013.000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22.661.0017.2.023 - Manut da Secretaria Indústria e Comércio

02.013.000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22.661.0017.2.184 - Banco do Povo – Gestão

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22.661.0017.2.186- Ações de Desenvolvimento Econômico

02.014.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA



02.014.001 - Depto de Trânsito

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0022.2.028 - Manut Secretaria Mobilidade Urbana

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS

02.015.001 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.605.0024.2.033 - Manut Secretaria de Agronegócios

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS

02.015.001 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.605.0024.2.255 - Ações de Desenvolvimento Rural

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS

02.015.001 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.605.0027.2.036 - Manut. Depto Urbanismo e Paisagismo

SOCORRO-SP, 23 de junho de 2026.

CILENE MARIA DA CUNHA GOMES

Tecnico Segurança do Trabalho

Matricula – 2321-01



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Nº C.A	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta							

c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);

d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias);



- f) Local e prazo de execução: _____;
- g) Condições de pagamento: _____;
- h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.2.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2.2.2 A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

2.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.3 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.4 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.5 Qualificação Técnica: Comprovação de qualificação Técnico-Operacional por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

2.5.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados para fins de habilitação, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia de notas fiscais, contratos ou



documentos equivalentes que comprovem o fornecimento dos bens, bem como o endereço atual do contratante e o local de entrega dos produtos, entre outros documentos pertinentes.

2.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo de declarações anexo IV).



ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG nº



ANEXO V – Minuta de Contrato

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à segurança dos trabalhadores, contemplando itens adequados às normas regulamentadoras vigentes e às necessidades específicas do setor de segurança do trabalho.

CONTRATO Nº 000/2025

PROCESSO Nº 000/2025/PMES – DISPENSA Nº 000/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício de Oliveira Santos, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.986.522-4 e do CPF nº 056.457.258-67, residente e domiciliado à Rua Artico, nº 263, Condomínio L' Acqua Pompéia, Bairro: Salto, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:-----, inscrita no **CNPJ nº** -----, Inscrição Estadual nº -----, com sede à -----, nº - ----, Bairro: -----, Cidade de -----, Estado: -----, Cep: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº** ----- e do **CPF/MF nº** -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, a presente Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à segurança dos trabalhadores, contemplando itens adequados às normas regulamentadoras vigentes e às necessidades específicas do setor de segurança do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 75, inciso II, da referida Lei, e pelo Decreto Municipal nº 4616/2024 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à segurança dos trabalhadores, contemplando itens adequados às normas regulamentadoras vigentes e às necessidades específicas do setor de segurança do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição / especificação	U/E	Qtd	Mediano Unitário	Mediano Total
1	Conjunto para arco elétrico, confeccionado em três camadas. Camadas 1 e 2 confeccionadas de tecido Júpiter FR composto por 88% algodão e 12% poliamida, sarja 3 x 1, com gramatura nominal de 7,7 oz/yd ² (260 g/m ²). Camada 3 confeccionada de tecido Vênus FR composto por 88% algodão e 12% poliamida, sarja 3 x 1, com gramatura nominal de 7,37 oz/yd ² (249,71 g/m ²). ATPV 47 cal/cm ² . Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAM G.	UN	6	R\$	R\$
2	CAPA DE CHUVA- - Capa de segurança confeccionada em tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, punhos ajustados com elástico. Aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica. Tam.: G e GG	UN	170	R\$	R\$



	Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. G (100 unidades) GG (70 unidades)				
3	LUVA NITRILICA M - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com os níveis de desempenhos mínimos 4 - resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 0 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do TEM.	PAR	250	R\$	R\$
4	LUVA NITRILICA G - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com os níveis de desempenhos mínimos 4 - resistência à abrasão; 1 – resistência ao corte por lâmina; 0 – resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	250	R\$	R\$
5	CALÇADO OCUPACIONAL 34 ao 42 Tênis ocupacional, produzido em material polimérico impermeável, Injeção tipo full-plastic com fachele bicolor e solado de borracha vulcanizada antiderrapante, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Palmilha polimérica interna removível, com	PAR	64	R\$	R\$



	capacidade de evaporar o suor, deixando os pés secos durante o uso. Divididas em quatro camadas, a primeira delas contendo íons de prata que evitam a proliferação de fungos e bactérias causadoras do mau cheiro, possuindo resistência bacteriana de acordo com a norma ABNT NBR 15275. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Tamanho: 34 (2 pares) 35 (2 pares) 36 (5 pares) 37 (8 pares) 38 (13 pares) 39 (10 pares) 40 (10 pares) 41 (10 pares) 42 (5 pares)				
6	CALÇADO DE SEGURANÇA 34 AO 45 Calçado ocupacional tipo botina até o tornozelo, com fechamento por elástico, cabedal em couro curtido ao cromo, forração em material têxtil, forro da gáspea em material não tecido, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobrel, solado bidensidade, injetado direto no cabedal, bicomponente, PU e Borracha antiderrapante com biqueira de conformação em polipropileno. Devidamente aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Calçado isolante elétrico (OI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao	PAR	85	R\$	R\$



escorregamento em piso de cerâmica contaminado com laurel sulfato de sódio (detergente) (SRA). deverá atender ABNT NBR ISSO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Tamanho: 34 (3 pares) 35 (6 pares) 36 (6 pares) 37 (10 pares) 38 (10 pares) 39 (10 pares) 40 (10 pares) 41 (10 pares) 42 (10 pares) 43 (5 pares) 44(3 pares) 45 (2 pares)				
---	--	--	--	--

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 A vigência da contratação inicia-se com a assinatura do contrato, com um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável nos termos da Lei Federal 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ (....).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*



11.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. **A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Socorro, ... de ----- de -----

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

CONTRATADA:

Razão Social da empresa

Nome, RG nº e CPF/MF do representante legal

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUHAS:

Nome

RG:

Nome

RG: